

da Câmara Municipal aprovada em sua reunião de 23 de Novembro de 2010, nos seguintes termos:

- a) A organização interna dos serviços municipais obedece ao modelo da estrutura hierarquizada;
- b) A estrutura hierarquizada em causa não comportará estrutura nuclear e será constituída por uma estrutura flexível composta por um número máximo de seis unidades orgânicas flexíveis e seis subunidades orgânicas.

Paços do Município de Arcos de Valdevez, 20 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Francisco Rodrigues de Araújo*.

204106484

### MUNICÍPIO DE BARCELOS

#### Aviso n.º 27802/2010

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que a quinze de Dezembro de 2010, foi homologada pelo Dr. Domingos Pereira, Vereador com competência delegada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum com vista à contratação por tempo indeterminado de um Técnico Superior, para exercer funções na Divisão de Trânsito, deste Município de Barcelos, aberto por aviso n.º 8198/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 23/04/2010;

2 — Mais se informa que, em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da citada Portaria, a referida lista, agora publicada, se encontra afixada, no Edifício dos Paços do Município, bem como disponível em [www.cm-barcelos.pt](http://www.cm-barcelos.pt).

#### Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Pedro Ismael Araújo do Vale Moreira — 17,38 Valores  
 Emanuel da Costa Rodrigues — 14,58 Valores  
 Rui André Pereira Macedo — 14,08 Valores

Humberto Carlos Ferreira Ribeiro — 13,25 Valores  
 Marta Esperança Santiago Virgílio — 12,50 Valores

Câmara Municipal de Barcelos, 20 de Dezembro de 2010. — O Vereador com Competência Delegada, *Dr. Domingos Ribeiro Pereira*.

304091378

### MUNICÍPIO DO BARREIRO

#### Despacho n.º 19391/2010

O Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de Outubro impôs aos serviços autárquicos que procedessem à readaptação das suas estruturas até 31 de Dezembro de 2010.

Nos termos da mesma legislação, foram, no essencial, repartidos poderes entre a Assembleia Municipal (aprovação de modelo organizacional e conformação da estrutura nuclear), Câmara Municipal (conformação da estrutura flexível e criação de equipas multidisciplinares) e o Presidente da Câmara (criação de subunidades orgânicas).

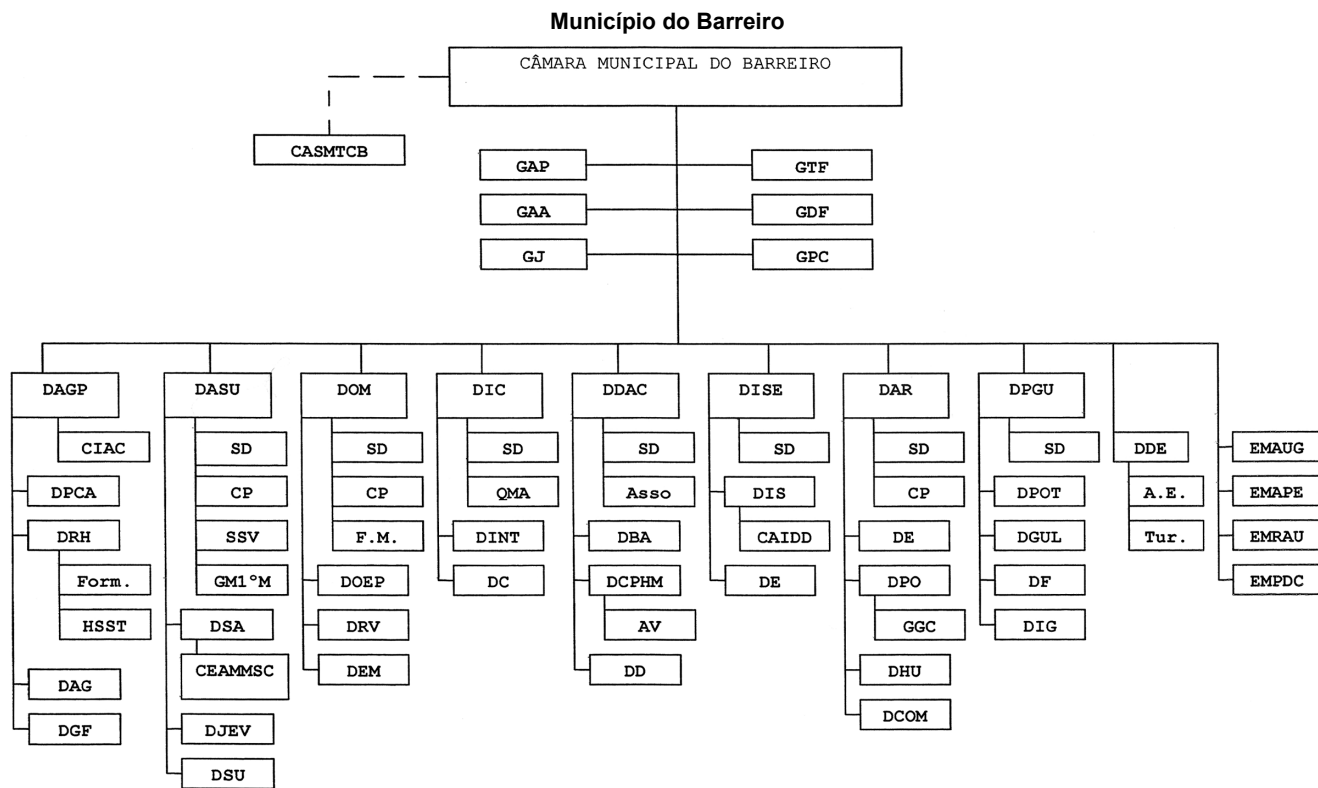
A Assembleia Municipal do Barreiro e a Câmara Municipal procederam, em cumprimento da legislação em referência, à readaptação da estrutura orgânica da Câmara Municipal do Barreiro.

Fizeram-no, respectivamente, nas suas reuniões de 17 de Dezembro de 2010 (extraordinária da Assembleia Municipal), de 6 de Dezembro de 2010 (ordinária privada da Câmara Municipal) e de 18 de Dezembro de 2010 (extraordinária privada da Câmara Municipal).

Assim, na sequência das deliberações tomadas em ambos os órgãos, e face ao disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de Outubro, determino, ao abrigo das competências que me são conferidas pela alínea m) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro:

Que seja submetida à publicação no *Diário da República* o documento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal do Barreiro, bem como os respectivos anexos, aprovados pela Assembleia Municipal e Câmara Municipal do Barreiro.

Barreiro, 23 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.



#### Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara Municipal do Barreiro

##### Artigo 1.º

##### Organização

A organização, estrutura e funcionamento dos serviços da Câmara Municipal do Barreiro, organizados nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009

de 23 de Outubro, orientam-se pelos princípios da unidade e eficácia da acção, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência, visando:

- a) Incentivar mecanismos de participação, democratização, cooperação, coordenação e concertação com os diversos agentes;
- b) Reduzir a complexidade organizativa subjacente às tomadas de decisão, aligeirando-as e tornando-as mais transparentes e acessíveis;